ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

DE CANDIDATURAS

N.º 004 / GAL PRÓ-RAIA/ 10213 / 2022

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **03 de Fevereiro (9:00:00 horas) de 2022 e 31 de Março (16:59:59) de 2022** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2. º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;

b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Outras CAE a saber: 107, 13202, 16292, 23411, 23703, 31, 351, 383, 452, 46, 472, 47761, 47784 (artesanato), 56, 75, 77310, 86906, 93192, 96092.
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Pró - Raia, designadamente, todas as freguesias dos concelhos da Guarda e Sabugal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **83.465,56€ (Despesa Pública).**

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma** candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 15% PT + 10% PUE + 20% TIR + 50% EDL + 5%AFJER

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos

	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

EDL = 25% CVFP + 25% SDF + 20% CIE + 25% VPNC + 5% PROV

- CVFP – Formação/Experiência profissional (FEP)

Formação / Experiência profissional (FEP)	**Adequado:** O beneficiário ou o responsável da operação possui formação e/ou experiência profissional na atividade da operação.	20
	Não adequado: O beneficiário ou o responsável da operação não possui formação e/ou experiência profissional na atividade da operação.	0

Nota: Verificação através da evidência de habilitações escolares, certificados de formação ou experiência profissional há mais de 1 ano, relacionada com os CAE da operação.

- SDF – Sede ou Domicílio Fiscal

Sede ou Domicílio Fiscal	**Adequado:** O beneficiário tem sede/domicílio fiscal na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL,.	20
	Não adequado: O beneficiário não tem sede/domicílio fiscal na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL.	0

Nota: Verificação através de consulta à Informação Cadastral atualizada.

- CIE – Contributo para a Inovação Empresarial

Contributo para a Inovação Empresarial	**Adequado:** A candidatura demonstra caráter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades.	20
	Não adequado: A candidatura não demonstra caráter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades.	0

Nota: O caráter inovador é aferido com base na introdução no mercado de um novo produto/serviço ou atividade diferenciador de todos os outros já desenvolvidos pelo beneficiário.

- VPNC - Valorização do património natural e cultural, turismo e da gastronomia, para a melhoria do rendimento da exploração

Valorização do património natural e cultural, turismo e da gastronomia	**Adequado:** A candidatura promove a criação ou desenvolvimento de atividades de turismo e lazer e património cultural, natural e gastronómico.	20
	Não adequado: A candidatura não promove a criação ou desenvolvimento de atividades de turismo e lazer ou património cultural, natural e gastronómico.	0

Nota: A verificação é efetuada através do enquadramento das atividades em CAE´s de turismo e lazer e património cultural, natural e gastronómico.

- PROV – Projeto inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE

Projeto inscrito numa estratégia de eficiência coletiva na tipologia PROVERE	**Adequado:** O projeto se enquadre no âmbito de uma EEC - Estratégia de Eficiência Coletiva na tipologia do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE) aprovados para o território de Intervenção – Aldeias Históricas de Portugal e iNature.	20
	Não adequado: O projeto não se enquadre no âmbito de uma EEC - Estratégia de Eficiência Coletiva na tipologia do Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos (PROVERE) aprovados para o território de Intervenção – Aldeias Históricas de Portugal e iNature.	0

Nota: Verificado pelo comprovativo de prévio reconhecimento no PROVERE Aldeias Históricas e/ ou PROVERE iNature, emitido pelas respetivas entidades gestoras.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;

2º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;

3º - Candidatura com maior valor da TIR;

4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.pro-raia.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt no sítio do GAL em www.pro-raia.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *GAL Pró-Raia* através do endereço pro-raia@pro-raia.pt ou pelo telefone 271 210210.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guarda, 01 Fevereiro de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão:

Assinado por: VITOR MANUEL DIAS PROENÇA
Num. de Identificação: 08241951
Data: 2022.02.01 17:29:42+00'00'

(Vítor Manuel Dias Proença)